



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço : LEI Nº 465/87
Data :

AUTORIZA DESPESAS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e seguinte Lei .

Art - 1º - Fica o poder Executivo autorizado a dispendir até a importância de 400.000,00 (Quatrocentos mil cruza- dos) para construção do Prédio do Posto de Saúde no distrito de An- tunes , neste Município .

Art - 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior , fica o Executivo Municipal autorizado a utili- zar dotação do orçamento vigente a saber :

Orgão 2 - Executivo

Unidade 2.4 - Serviços Urbanos e de Obras Publicas .

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

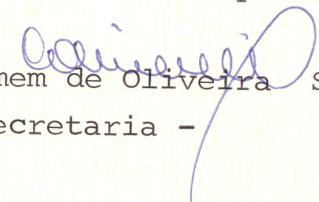
4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art 3ª - Revogadas ás disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação com os efeitos ' contados á partir de 1º de setembro de 1.987 .

Prefeitura Municipal de Igaratinga 20.10.1987.


Heleno José de Almeida

-Prefeito Municipal -


Carmem de Oliveira Silva

- Secretaria -